

6.4.O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão Examinadora em relação ao resultado da Prova e do Exame dos Títulos, no prazo de 1 (um) dia útil subsequente ao de publicação do resultado da Prova ou do Exame dos Títulos. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da FURG e dirigido à Comissão Examinadora. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Examinadora no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos. O resultado do recurso será disponibilizado na respectiva Unidade Acadêmica no prazo de até 1 (um) dia útil da decisão.

6.5.Sendo deferido o recurso, o novo resultado será divulgado na Unidade Acadêmica e no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até 1 (um) dia útil da decisão.

6.6.Da seleção cabe arguição de nulidade, que será apreciada se interposta ao COEPEA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da homologação de seus atos pelo Conselho da Unidade.

7.DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.A divulgação de todas as informações relativas ao processo simplificado estarão disponíveis na página www.progep.furg.br e nos murais das respectivas Unidades Acadêmicas.

7.2.A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver revalidada e registrada na forma da Lei.

7.3.A remuneração do contratado obedecerá ao disposto no art. 7º, I, da Lei nº 8.745. A remuneração citada no Edital refere-se à titulação mínima exigida.

7.4.Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

7.5.A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

7.6.É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

7.7.O candidato classificado somente poderá iniciar as atividades acadêmicas após ter entregado todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato.

7.8.É expressamente proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com base na Lei 8.745, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.9.O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 10/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/05/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e materiais de uso laboratorial. Total de Itens Licitados: 00175 Novo Edital: 10/06/2016 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Dutra, N.2965 - Centro Centro - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2016, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES
Pregoeiro

(SIDE - 09/06/2016) 154055-15254-2016NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EDITAL Nº 340, DE 9 DE JUNHO DE 2016

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 129/GR de 03 de março de 2016, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/1990 e suas atualizações, na Lei 11.091/2005 e suas atualizações, na Lei nº 10.741/2003, na Lei nº 12.990/2014, na Lei nº 9.784/1999 e suas alterações, no Decreto nº 6.944/2009 e no Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais, torna pública e estabelece normas para a realização do Concurso Público para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, para cargos de níveis de classificação "E", "D" e "C".

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua execução à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGESP, através da Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos (CESC) em Boa Vista-RR, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

1.2. A PROGESP poderá recorrer aos serviços de outros setores da UFRR ou de outras Instituições de Ensino, necessários à realização do Concurso.

1.3. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é www.progesp.ufrr.br, opção "Concursos e Seleções - Concursos e Seleções 2016 - Edital nº 340/2016 - Técnico Administrativo" que, doravante, neste Edital, será referenciado como "sítio eletrônico do concurso".

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso, no mural da PROGESP e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Roraima.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma previsto do Edital;

Anexo II - Formulário de solicitação de Isenção;

Anexo III - Formulário de Declaração de cotas;

Anexo IV - Descrição sumária dos cargos;

Anexo V - Conteúdo Programático de Conhecimentos Gerais;

Anexo VI - Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos;

Anexo VII - Relação de Documentos que deverão ser apresentados no ato da posse; e

Anexo VIII - Relação de Exames Laboratoriais e Complementares para Admissão na UFRR.

1.7. O atendimento aos interessados no presente Concurso Público será feito pelos seguintes canais:

i. Sítio eletrônico do concurso;

ii. E-mail: cesc@ufrr.br - indicando o nº do Edital no assunto; e

iii. Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado e facultativos, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, pelo telefone (95) 3624-5713 e está localizada no Campus do Paricarana - Av. cap. Ene Garcez, 2413 Bairro Aeroporto, Boa Vista -RR, no prédio do CTS - Centro de Treinamento do Servidor.

2 - CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. Quadro de vagas

Quadro 01: Nível C - Fundamental:

CARGO	Pré-requisito	Carga Horária	Vagas	Limite de aprovados
Auxiliar em Administração Campus do Paricarana	Ensino Fundamental Completo cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.	40 horas	Ampla concorrência: 03 Reserva Lei nº 12.990/2014: 01	14 05
Fotógrafo Campus do Paricarana	Ensino Fundamental Completo* e 12 (doze) meses de experiência comprovada**	40 horas	01	05

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

** Formas de comprovação de experiência: registro em carteira, declaração oficial de instituição pública, guia da Previdência Social (carnê de recolhimento do INSS) ou do ISS e recibo de pagamento de autônomo (RPA), acompanhados da inscrição no INSS.

Quadro 02: Nível D - Ensino Médio:

CARGO	Pré-requisito	Carga Horária	Vagas	Limite de aprovados
Assistente em Administração Campus do Murupu	Médio completo*.	40 horas	02	09
Assistente em Administração Campus do Murupu	Médio completo*.	40 horas	02	09
Técnico em Eletrotécnica Campus do Paricarana	Médio Profissionalizante na área requerida ou Médio Completo + Curso Técnico na área requerida*.	40 horas	02	09
Técnico em Laboratório - Área: Física Campus do Paricarana	Médio Profissionalizante na área requerida ou Médio completo + curso Técnico na área requerida*.	40 horas	01	05
Técnico em Laboratório - Área: Patologia Campus do Paricarana	Médio Profissionalizante na área requerida ou Médio completo + curso Técnico na área requerida*.	40 horas	01	05
Técnico em Laboratório - Área: Química Campus do Paricarana	Médio Profissionalizante na área requerida ou Médio completo + curso Técnico na área requerida*.	40 horas	01	05
Técnico em Laboratório - Microbiologia e Patologia Clínica Veterinária Campus do Cauamé	Curso Médio Profissionalizante em Análises Clínicas ou Ciências Biológicas ou Patologia Clínica ou Médio Completo + Curso Técnico em Análises Clínicas ou Ciências Biológicas ou Patologia Clínica.	40 horas	01	05
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais Campus do Paricarana	Médio completo + proficiência em LIBRAS*.	40 horas	01	05

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.



Quadro 03: Nível E - Nível Superior:

CARGO	Pré-requisito	Carga Horária	Vagas	Limite de aprovados
Analista de Tecnologia da Informação Campus do Paricarana	Curso Superior na área*.	40 horas	01	05
Assistente Social Campus do Paricarana	Curso Superior em Serviço Social em nível de graduação*.	40 horas	01	05
Bibliotecário/ Documentalista Campus do Paricarana	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação*.	40 horas	01	05
Contador Campus do Paricarana	Curso Superior em Ciências Contábeis*. Registrado no Conselho competente.	40 horas	01	05
Odontólogo Campus do Paricarana	Curso Superior em Odontologia*.	40 horas	01	05
Psicólogo Campus do Paricarana	Curso Superior em Psicologia*.	40 horas	01	05
Técnico em Assuntos Educacionais Campus do Paricarana	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas*.	40 horas	01	05
Técnico em Assuntos Educacionais Campus do Murupu	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas*.	40 horas	01	05

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

2.2. Remuneração

CLASSE INICIAL	SALÁRIO INICIAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL
C - 101	R\$ 1.739,04	R\$ 373,00	R\$ 150,00	R\$ 2.262,04
D - 101	R\$ 2.175,17	R\$ 373,00	R\$ 150,00	R\$ 2.698,17
E - 101	R\$ 3.666,54	R\$ 373,00	R\$ 150,00	R\$ 4.189,54

2.3. Os valores da remuneração especificados no item 2.2. poderão ser acrescido de Auxílio-saúde e Auxílio Pré-escolar, conforme dispuser a legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- os candidatos aprovados serão nomeados, dentro do limite de vagas, sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas atualizações;
- apresentar a titulação acadêmica exigida para a vaga pretendida, conforme consta no subitem 2.1 deste Edital, em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que o Diploma deve estar devidamente revalidado;
- estar registrado, e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
- prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para entrega da documentação exigida para a admissão;
- ter idade mínima de 18 anos;
- ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos. Para os demais estrangeiros, documentação hábil fornecida pela Polícia Federal que comprove a permanência regular no País;
- estar no gozo de seus direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para o exercício das atribuições do cargo, comprovados pela apresentação dos exames relacionados no Anexo VII;
- não ter sofrido as penalidades de que trata no art. 137 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; e
- apresentar visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor e documentação acadêmica revalidada para candidatos de nacionalidade estrangeira.

3.2. As despesas decorrentes de todos exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, nos dias 13 a 17 de junho de 2016.

4.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, que julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

4.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5. O pedido de impugnação será entregue na Coordenação de Concursos - CESC, Prédio do Centro de Treinamento do Servidor - CTS, Avenida Capitão Ene Garcez, nº. 2.413, Bairro Aeroporto, CEP 69.310-000, Boa Vista - Roraima, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Edital nº 340/2016, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente, ou ainda via e-mail cesc@ufr.br.

5. DAS RESERVAS LEGAIS DE VAGA

5.1. Em função da quantidade de vagas existentes para cada cargo, não se aplica a este Edital os seguintes dispositivos:

- Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal;
- Lei 7.853/89; e
- Decreto nº 3.298/99.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, a não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.4.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no presente Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao Concurso.

6.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet por meio do sistema de inscrições: <http://sis.ufr.br/concursos>, no período compreendido entre 10 horas do dia 23 de junho de 2016 e 17 horas e 30 minutos do dia 13 de julho de 2016.

6.2.1. Aos candidatos que necessitarem de auxílio à internet deverão dirigir-se à Coordenação de Concursos, onde será disponibilizado acesso à internet.

6.3. Para inscrever-se o candidato deverá realizar o cadastro no sistema e efetuar login.

6.4. No ato de inscrição o candidato indicará obrigatoriamente a opção do Concurso, onde constará o nº do Edital que deverá concorrer, se necessita de algum tipo de atendimento especial para prova, se possui algum tipo de deficiência e o cargo a que deseja concorrer.

6.5. Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida a alteração da opção feita na forma do subitem anterior.

6.5.1. O candidato que, por algum motivo, desejar alterar o requerimento de inscrição, deverá solicitar a alteração na Coordenação de Concursos, através de formulário próprio, fundamentando sua solicitação e isentando a PROGESP de qualquer responsabilidade quanto à alteração.

6.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, observando o requisito básico do item 2.1, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou qualquer tipo de correspondência, ou ainda fora do prazo.

6.8. O valor da taxa de inscrição será de:

- Nível C: R\$ 60,00;
- Nível D: R\$ 80,00; e
- Nível E: R\$ 100,00.

6.8.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.8.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até o dia 13 de julho de 2016.

6.8.2.1. Não será aceita a inscrição cujo pagamento não tenha sido confirmado, por parte da instituição bancária, dentro do prazo, na forma do subitem 6.8.2.

6.8.2.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.9. A PROGESP não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o (a) candidato(a) que cumprir todas as instruções descritas neste item.

6.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas, após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 6.8 ou inscrição deferida.

- 6.12. Caso não haja inscrições deferidas, o período de inscrições poderá ser prorrogado.
- 6.13. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa, será divulgada a homologação preliminar das inscrições no dia 15 de julho de 2016.
- 6.14. Para os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada, serão divulgadas no sítio eletrônico do concurso as informações referentes ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), conforme cronograma.
- 6.15. Caso o candidato constate que há divergências entre as informações obtidas no sítio eletrônico do concurso e o Requerimento de Inscrição quanto à setorização, ao tipo de vaga e/ou às condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a CESC, através dos canais de atendimento indicados no subitem 1.7.
- 6.15.1. Em caso de divergências informadas pelo candidato, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.
- 6.15.2. Os erros referentes a documento de identidade ou data de nascimento deverão ser alteradas pelo próprio candidato no sistema de inscrição.
- 7 - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.
- 7.1.1. O candidato com deficiência visual importante ou que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um transcritor disponibilizado pela PROGESP, não podendo a UFRR ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 7.1.1.1. O candidato e o transcritor utilizarão sala exclusiva para realização da prova.
- 7.1.3. O candidato com ambliopia deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de prova impressa de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a folha A3.
- 7.1.4. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.
- 7.1.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico à Coordenação de Concursos, informando o motivo e o tempo adicional solicitado para a realização da prova.
- 7.1.5.1. No caso da solicitação de que trata o subitem 7.1.5 ser atendida, ao candidato será informado o tempo adicional, não ultrapassando o limite máximo de 60 minutos.
- 7.1.6. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 7.1.1 ao 7.1.5 deste Edital.
- 7.1.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá informar no ato da inscrição e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada por um fiscal.
- 7.1.7.1. Não será dado qualquer tipo de compensação à candidata em relação ao tempo de prova utilizado para a amamentação.
- 7.1.7.2. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 7.1.8. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, divulgado conforme cronograma.
- 8 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, cumulativamente:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto no 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 8.1.1. Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição descrito no subitem 6.1 e preencher o formulário de isenção - Anexo II deste Edital, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 8.1.
- 8.1.2. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as 10 horas do dia 27 de junho de 2016 às 17 horas e 30 minutos do dia 29 de junho de 2016, impreterivelmente.
- 8.1.2.1. O formulário de solicitação de isenção deverá ser entregue à Coordenação de Concursos no período compreendido no subitem 8.1.2.
- 8.1.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.1.4. A UFRR consultará o órgão gestor do cadastro para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 8.1.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 8.1.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, errôneas ou incompletas.
- 8.2. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, correio ou via correio eletrônico.
- 8.3. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.4. Não serão atendidos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 8.5. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso a partir das 17 horas do dia 01 de julho de 2016.
- 8.6. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição em formulário próprio, após a divulgação do resultado na Coordenação de Concursos, conforme cronograma.
- 8.7. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no sítio eletrônico do Concurso no dia 07 de julho de 2016.
- 8.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2.
- 8.9. O deferimento da isenção não garante a inscrição do candidato, que deverá realizar a inscrição dentro do prazo e forma estabelecidos no subitem 6.2, excluindo o boleto bancário.
- 8.10. No dia 07 de julho de 2016 será divulgada a relação final dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição.
- 9 - DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO**
- 9.1. Fica vedada a participação na banca examinadora o examinador que:
- 9.1.1. Em relação ao candidato:
- I - seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II - seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- III - seja amigo íntimo do candidato ou de seu cônjuge.
- 9.1.2. Ministre aula em cursos preparatórios para concursos.
- 9.2. O membro indicado a integrar a banca examinadora que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à PROGESP, abstendo-se de atuar.
- 9.3. A omissão do dever de comunicar o impedimento ou conflito de interesses constitui falta grave para efeitos disciplinares, podendo o membro responder por Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, na forma da Lei nº 9.784/1999.
- 9.5. Cada membro da banca examinadora firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.
- 10 - DAS PROVAS**
- 10.1. A prova objetiva constará de duas modalidades de avaliação de caráter eliminatório e classificatório:
- a) prova de conhecimentos gerais; e
- b) prova de conhecimentos específicos.
- 10.1.1. A prova prática será aplicada exclusivamente aos candidatos ao cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. A data prevista para a realização da prova objetiva é dia 21 de agosto de 2016 e será realizada na cidade de Boa Vista - RR. A confirmação do horário e o local das provas serão divulgados no sítio eletrônico do Concurso, conforme cronograma.
- 10.2.1. As provas objetivas para os cargos de Nível C - Fundamental e Nível D - Médio serão realizadas no turno matutino, com duração de 04 (quatro) horas.
- 10.2.2. As provas objetivas para os cargos de Nível E - Superior serão realizadas no turno vespertino, com duração de 04 (quatro) horas.
- 10.2.3. Havendo necessidade, a administração do Concurso poderá alterar a ordem e as datas de realização das provas, bem como de atos diversos, com prévia divulgação ao candidato.
- 10.3. O candidato com inscrição deferida deverá apresentar-se no local designado para as provas no dia e horário determinados, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, munido de documento de identidade e de caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta, produzida em material transparente.
- 10.3.1. Após a entrada na sala de realização de provas, o candidato só poderá sair para ir ao banheiro ou beber água decorridos 30 (trinta) minutos após início da prova.
- 10.4. Não será permitido ao candidato prestar as provas sem o seu documento de identidade e sem que o seu nome conste do Edital de homologação das inscrições.
- 10.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de realização das provas.
- 10.6. Na impossibilidade de o candidato apresentar documento de identidade original no dia da realização da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 10.7. Ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, também será exigida a apresentação de identificação especial.
- 10.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas portando armas, bonés, gorros, lenços e aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, relógio digital, rádio receptor, gravador ou qualquer outro objeto que for julgado desnecessário seu uso ou porte no decorrer das avaliações, a Coordenação do Concurso não se responsabilizará pela guarda de nenhum objeto.



10.9. Não será permitido o ingresso do candidato após o horário estabelecido para o início da prova.

10.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato com inscrição deferida que:

- não comparecer ao local das provas no horário estabelecido;
- comparecer ao local das provas sem documento de identificação;
- ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após ter assinado a lista de presença;
- não atender os critérios expostos no item 10.8;
- rasurar o cartão de respostas.

10.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, além das cominações legais cabíveis.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. As provas de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos serão compostas de questões de múltipla escolha, com (05) cinco alternativas cada uma e apenas uma correta e versarão sobre o Conteúdo Programático constante nos Anexos IV e V deste Edital.

11.2. As pontuações das provas de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Provas	Quantidade de questões	Pontos por questão	Pontuação Final
Conhecimentos gerais	40	01	40
Conhecimentos específicos	30	02	60
	70	-----	100

11.3. As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

11.4. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, salvo em caso de situação provocada pela Coordenação do Concurso.

11.5. A folha de respostas será o único documento válido para preenchimento das respostas e não será substituída em hipótese alguma.

11.6. Serão recolhidas as provas em branco após (10) dez minutos de início das provas.

11.7. Somente após 02 (duas) horas do início das provas o candidato poderá entregar a sua folha de respostas e retirar-se definitivamente da sala e do local de provas. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando a sua desistência do Concurso Público, que caracterizará a sua eliminação do certame. Na recusa do mesmo, serão convocados dois candidatos para assinarem o termo na qualidade de testemunhas.

11.8. Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos na folha de respostas, antes do prazo decorrido de 03 (três) horas do início das provas.

11.8.1. Ao candidato somente será permitido levar o seu caderno de questões, faltando 01 (uma) hora para o término das provas.

11.09. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.10. Não será admitida nenhum tipo de rasura na folha de respostas, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco, marcadas de forma diversa ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

11.11. Havendo anulação de questão da prova objetiva, por decisão da Coordenação do Concurso, os pontos não serão pontuados.

11.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos possíveis na prova objetiva.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais será de caráter eliminatório e classificatório.

12.1.1. Participarão desta segunda etapa, prova prática, somente os candidatos habilitados na prova objetiva com nota igual ou maior que 50% dos pontos possíveis na prova objetiva e conforme número de vagas ofertadas para o respectivo cargo constantes do item 02 e no quantitativo de até 06 (seis) vezes.

12.2. A prova prática do Concurso para Tradutor e Intérprete da LIBRAS/Língua Portuguesa terá duração de até 50 (cinquenta) minutos para cada participante e será composta de 3 (TRÊS) partes:

12.2.1. PRIMEIRA parte: Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa oral. O candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS e, em seguida, assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

12.2.2. SEGUNDA parte: Língua Portuguesa oral e escrita para Língua Brasileira de Sinais. O candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral e, em seguida, assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para a LIBRAS. O candidato fará a leitura de um texto escrito em Língua Portuguesa o qual será exibido por um data show. Após, será mostrado novamente o texto e o candidato deverá iniciar a tradução simultânea para Libras. Todos os candidatos interpretarão o mesmo texto. O tempo total para essa modalidade é de até 25 (vinte e cinco) minutos por candidato.

12.2.3. TERCEIRA parte: Imagem em contexto. O candidato visualizará uma imagem e deverá contextualizá-la com a temática Educação de Surdos. Após, a banca fará 2 a 3 questões, relacionadas à imagem, para o candidato. Toda essa modalidade deverá ser realizada em Língua Brasileira de Sinais, no tempo mínimo 10 (dez) e no máximo (15) quinze minutos, por candidato, sendo que o candidato que não cumprir o tempo mínimo será apenas penalizado na sua pontuação.

12.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

12.3.1. A prova prática para Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- Fluência em LIBRAS.
- Fluência na Língua Portuguesa.
- Estruturação discursiva em Língua portuguesa.
- Estruturação discursiva em libras.

12.3.2. Descrição dos critérios e a pontuação:

	DESCRIÇÃO DOS PONTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PRIMEIRA PARTE (DE ACORDO COM O ITEM 1.1.1)		
1	<ul style="list-style-type: none"> Fluência em língua portuguesa (vocabulário): vocabulário - domínio e utilização satisfatória de aspectos gramaticais, semântico-pragmáticos, expressivos e lexicais da língua portuguesa; emprego correto e equivalente do mesmo na situação discursiva correspondente ao nível/registo do texto sinalizado; boa oratória e eloquência. Estruturação discursiva (Equivalência textual entre libras e língua portuguesa: valores semânticos fiéis e correspondentes entre os textos produzidos nas línguas envolvidas. Tal aspecto envolve a equivalência de estrutura textual¹, utilização vocabular correspondente ao nível/registo linguístico apresentado). 	Até 32 pontos
1 Estruturação textual na interpretação de textos em libras para língua portuguesa: utilização correta dos recursos gramaticais e expressivos a fim de manter uma equivalência da estrutura textual da interpretação produzida. Tais recursos são: utilização correta de pessoas do discurso, quando se tratar de diálogos e ou participação de mais de um interlocutor na conversa/sinalização; construção coerente e coesiva da interpretação, de forma fiel ao texto fonte.		
SEGUNDA PARTE (DE ACORDO COM O ITEM 1.1.2)		
2	<ul style="list-style-type: none"> Fluência em libras (uso dos classificadores, do espaço, e da expressão facial): expressão de domínio da língua expresso através de vocabulário extenso e diversificado, utilização do s recursos e conhecimentos gramaticais, tais como classificadores, adjetivos descritivos, pronomes, concordância verbal e nominal, marcação temporal, uso do espaço adequado e gramaticalmente corretos (sintaxe espacial) e das expressões não-manuais (expressões faciais e/ou corporais). Estruturação discursiva (Equivalência textual entre língua portuguesa e libras: valores semânticos fiéis e correspondentes entre os textos produzidos nas línguas envolvidas. Tal aspecto envolve a equivalência de estrutura textual², utilização vocabular correspondente ao nível/registo linguístico apresentado). 	Até 34 pontos
2 Estruturação discursiva na interpretação de textos em língua portuguesa para libras: utilização correta dos recursos gramaticais e expressivos a fim de manter equivalência da estrutura textual da interpretação produzida. Tais recursos são: utilização correta de pessoas do discurso, quando se tratar de diálogos e ou participação de mais de um interlocutor na conversa/sinalização; construção coerente e coesiva da interpretação, de forma fiel ao texto fonte.		
TERCEIRA PARTE (DE ACORDO COM O ITEM 1.1.3)		
3	Estruturação discursiva da Libras ³ (valores semânticos fiéis e correspondentes a contextualização da imagem apresentada em relação à educação de surdos; utilização vocabular equivalente ao nível linguístico apresentado; fluência e eloquência na argumentação com a banca.	Até 34 pontos
3 Estruturação discursiva na interpretação de imagem textual para libras: utilização correta dos recursos gramaticais e expressivos a fim de manter equivalência da estrutura da interpretação produzida. Tais recursos são: utilização correta de pessoas do discurso, quando se tratar de diálogos e ou participação de mais de um interlocutor na conversa/sinalização; construção coerente e coesa da interpretação, de forma a relacionar a imagem à Educação de Surdos.		

A primeira etapa será avaliada de 0 a 32 pontos, a segunda e a terceira etapa será avaliada de 0 a 34 pontos cada. O candidato deverá obter no mínimo 50 pontos na soma das quatro etapas para ser considerado aprovado na prova prática. Assim, o candidato que obtiver nota abaixo de 50 pontos na soma das etapas será eliminado do concurso.

BAREMA DA PROVA PRÁTICA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
FASE 1: TRADUÇÃO DA LIBRAS PARA O PORTUGUÊS	
D) DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA	
1.1. Vocabulário adequado e equivalente ao nível de registo do texto em libras.	De 0 - 6 pontos
1.2. Domínio e utilização satisfatória de aspectos gramaticais, semântico-pragmáticos, expressivos e lexicais da língua portuguesa; Boa oratória e eloquência.	De 0 - 6 pontos

II) ESTRUTURAÇÃO DISCURSIVA	
2.1. Equivalência semântica e de conteúdo na tradução da Libras para o Português.	De 0 - 6 pontos
2.2. Equivalência da estrutura textual na utilização correta de pessoas do discurso.	De 0 - 6 pontos
2.3. Fluência	8 pontos
TOTAL MÁXIMO NA FASE 1:	32 pontos

FASE 2: TRADUÇÃO DO PORTUGUÊS PARA LIBRAS	
I) FLUÊNCIA EM LIBRAS	
1.1. Domínio de vocabulário	De 0 - 4 pontos
1.2. Uso do espaço adequado e gramaticalmente correto (sintaxe espacial).	De 0 - 4 pontos
1.3. Uso adequado e gramaticalmente correto das expressões não-manuais (expressões faciais e/ou corporais).	
1.4. Uso adequado e gramaticalmente correto dos classificadores e adjetivos descritivos.	De 0 - 4 pontos
1.5. Uso adequado e gramaticalmente correto de pronomes, concordância verbal e nominal, marcação temporal.	De 0 - 4 pontos
II) ESTRUTURAÇÃO DISCURSIVA EM LIBRAS	
2.1. Equivalência semântica e de conteúdo na tradução do português para a libras, garantindo uma construção coerente e coesiva da interpretação.	De 0 - 4 pontos
2.2. Equivalência de estrutura textual na utilização correta de pessoas do discurso.	De 0 - 4 pontos
2.3. Fluência	De 0-10
TOTAL MÁXIMO NA FASE 2:	34 pontos

FASE 3: IMAGEM EM CONTEXTO - TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO	
1.1. Uso do espaço adequado e gramaticalmente correto (sintaxe espacial).	De 0-6 pontos
1.2. Uso adequado e gramaticalmente correto das expressões não-manuais (expressões faciais e/ou corporais).	De 0-6 pontos
1.3. Uso adequado e gramaticalmente correto dos classificadores e adjetivos descritivos.	De 0-6 pontos
1.4. Uso adequado e gramaticalmente correto de pronomes, concordância verbal e nominal, marcação temporal.	De 0-6 pontos
1.5. Fluência	De 0-10 pontos
TOTAL MÁXIMO NA FASE 3:	34 pontos
NOTA FINAL	100

12.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos possíveis na Prova Prática.
12.6. Ao candidato eliminado não será consignado nenhuma ordem de classificação no Concurso Público de que trata este Edital.

13. DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. DA NOTA FINAL

13.1.1. A nota final (NF), para todos os cargos será a soma algébrica do total da pontuação da Prova de Conhecimentos Gerais (PCG) e do total da pontuação da Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) e prova Prática quando o Cargo Exigir (PP).

13.1.2. Após o julgamento de eventuais recursos, será divulgado e publicado no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico do Concurso e nos murais da UFRR, o resultado final do Concurso Público, por ordem decrescente de pontuação, por cargo e modalidade, obedecidos os critérios de desempate.

13.1.3. A PROGESP publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados em conformidade com o Anexo II do Decreto de nº 6.944/2009, por ordem de classificação:

a) os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

13.2. DA CLASSIFICAÇÃO

13.2.1. Em caso de empate na nota final do Concurso terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- obtiver maior pontuação na prova prática, quando o cargo exigir;
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição Concurso Público, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- tiver participado como jurado, de acordo com o artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941); e
- persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

13.3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.3.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, classificados até o limite de vagas do subitem 2.1, conforme limite estabelecido no Anexo II do Decreto Nº 6.944/2009.

13.3.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 13.3.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

13.3.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

13.3.4. Candidatos inscritos em reserva legal de vagas que forem aprovados terão seus nomes homologados em listas específicas.

14 - DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias, das 8:30hs às 12hs e das 14hs às 17:30hs, impreterivelmente, após a divulgação dos resultados preliminares no sítio eletrônico do Concurso das seguintes etapas:

- do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- da homologação preliminar das inscrições;
- do gabarito preliminar;
- do resultado da prova objetiva;
- do resultado da prova prática, quando o cargo exigir;
- do resultado preliminar do concurso.

4.2. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos e horários estabelecidos, poderão ser encaminhados (assinados e digitalizados) para e-mail cesc@ufrr.br ou entregues na Coordenação de Concursos, respeitado o horário estabelecido no item 14.1.

14.2.1. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à PROGESP.

14.4. Para cada candidato admitir-se-á um único recurso contra o Resultado Preliminar por ele próprio ou por intermédio de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e observadas as instâncias de recursos previstas neste edital.

14.5. Serão indeferidos os recursos intempestivo, sem fundamentação, sem identificação, que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

14.6. O candidato terá ciência exclusivamente do resultado da análise do recurso por ele impetrado.

14.7. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

15 - DO RESULTADO FINAL

15.1. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União - DOU - e, após, divulgada no sítio eletrônico do concurso, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas modalidades de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes neste Edital.

15.2. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no D.O.U., podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFRR.

15.3. O Concurso de que trata o presente Edital não se condiciona, não se comunica, nem emite normas para outros Concurso anteriores ou posteriores.

15.4. Caso sejam autorizadas novas vagas para cargos iguais, no prazo de validade do Concurso, o candidato classificável poderá ser convocado para tomar posse, observando-se a legislação vigente e a critério da Administração da UFRR.

15.5. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

15.6. Havendo interesse institucional e não sendo preenchidas as vagas, poderão ser aproveitados, para nomeação, candidatos aprovados em outros Concursos da UFRR, de mesma cidade de lotação, ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFRR poderá disponibilizar para outras IFES candidatos habilitados neste Concurso, observada sempre a ordem de classificação do candidato no Concurso.

15.7. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos do subitem 15.6, deste Edital, fica assegurada sua classificação.

15.8. Será excluído do Concurso o candidato que:

- fizer declaração falsa ou inexacta de qualquer documento;
- utilizar ou tentar meios fraudulentos;
- não atender às determinações regulamentares da UFRR.

15.9. A aprovação neste Concurso gera, para o candidato aprovado fora das vagas ofertadas no Edital, apenas a expectativa do direito à nomeação, podendo haver nomeação, porém, caso haja interesse e conveniência da UFRR, se houver novas liberações de vagas.

16 - DA NOMEAÇÃO

16.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado, obedecida à estrita ordem de classificação, através do sítio eletrônico do concurso e do e-mail fornecido na Ficha de Inscrição, a manifestar-se, por escrito, quanto a aceitação da vaga e terá 03 (três) dias úteis a partir da data subsequente à da divulgação da convocação, para confirmar sua aceitação. O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.

16.2. Será assegurada a reclassificação uma única vez para o mesmo candidato, desde que solicitado.

16.3. O candidato convocado que declarar sua aceitação para ocupar o cargo, será nomeado por portaria.

16.4. O candidato nomeado que não se apresentar para assumir o cargo dentro do prazo legal será automaticamente desclassificado.

17 - DA POSSE

17.1. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta Médica Oficial e ao atendimento das condições constitucionais e legais:

a) A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei;

b) A posse ocorrerá no prazo em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária;

c) No ato da posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição e descritas no Anexo VI deste Edital, e outros que se fizerem necessários, além da declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos e compatibilidade de carga horária, se couber, ou ainda não acumular com proventos de inatividade.

17.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

17.3. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 3.1. serão exigidos apenas dos candidatos convocados para nomeação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

18.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

18.3. Todos os documentos referentes a este Concurso Público serão confiados à guarda da Coordenação Concursos até o seu término, e, posteriormente, serão encaminhados ao Arquivo Geral da UFRR.

18.4. A aprovação no Concurso não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da UFRR, apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando este ato condicionado à observância das disposições gerais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

18.5. As nomeações serão realizadas pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos/PROGESP através de publicação de portarias no D.O.U. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail e/ou telefone, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação no sistema de inscrições, pelo endereço eletrônico: cesc@ufrr.br.

18.6. É responsabilidade do candidato manter, durante todo o certame e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados no sistema de inscrições.

18.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito às normas da Resolução Nº 015/2006-CUNI, de 13 de setembro de 2006, e ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade, serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

18.8. Todas as informações relativas ao presente Concurso Público, após a homologação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Coordenação de Concursos.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

ANNA AMÉLIA DE LIMA CASADIO